



IMPL
Fol. 121
Rub. f

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.562, DE 5 DE OUTUBRO DE 1961.

Abre no corrente exercício, no Te
souro do Estado, um Crédito Especial de
C\$ 50 000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, no
Tesouro do Estado, um Crédito Especial de C\$ 50 000,00 (cinqüen
ta mil cruzeiros), à Secretaria da Agricultura, Indústria, Comér
cio, Viação e Obras Públicas, para atender as despesas que cor
rem à conta da verba 3.043 - Material de Consumo - 4.1 - 301 -
Combustível e Lubrificante.

Artigo 2º - O valor do presente Crédito será coberto
com o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam
prever.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de 1961,
140ª da Independência e 73ª da República.

Heitor de Aguiar
Governador do Estado
Sebastião de Aguiar

registrada e fls
165 e 165v.

do livro competente

Em 6-1-64